Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 5/69

DATA 05/02/69

SÚMULA: - Cria Escola no lugar denominado Mascarenhas de Morais.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçú, autorizado a criar uma escola no local denominado Mascarenhas de Morais, na propriedade do Sr. Adolpho RodolphoWalk.

Art. 2º - Para construção da referida escola fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a remover a Escola Santa Antonina da séde do Distrito de São José do Iguaçú, para o local acima denominado.

Art. 3º - As despesas que ocorrerem com a referida remoção ocorrerão por conta da verba 6.1- Educação e Cultura - 4.0.0.0.-6.1 Despesas de Capital - Construção de Escolas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçú, em 05 de fevereiro de 1.969.-

Prefeito Municipal.